

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 122

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 16 de julho de 2013

MPPE promove o I Encontro Programa de Qualidade 2013

Este evento percorrerá as 14 Circunscrições Ministeriais de 15 de julho a 1º de agosto

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) visando à melhoria da qualidade de vida dos membros e servidores da Instituição promove, de hoje a 1º de agosto, o I Encontro Programa de Qualidade de Vida (PQVT) de 2013, que vai percorrer as 14 Circunscrições Ministeriais do Estado. Ao todo serão cinco encontros promovidos a cada dois meses e meio, aproximadamente.

Neste primeiro evento, em cada Circunscrição, haverá a palestra sobre o tema: *Identificando o nível de prontidão para uma vida*

saudável, que será ministrada pelo professor de educação física da Labor Eventos Esportivos, Assis Araújo. Ocasão em que os participantes também vão realizar ginástica laboral e, como novidade deste ano, os participantes ainda terão a oportunidade de fazer a massagem *shiatsu*, técnica de massagem milenar que proporciona a harmonização da energia vital e o relaxamento da musculatura.

Nessa segunda-feira (15), o Encontro foi realizado na Promotoria de Justiça de Petrolina, sede da 2ª Circunscrição. “Aqui em



Pratique essa ideia

Petrolina participaram mais de 30 pessoas da palestra que nos trouxe uma proposta de mudança comportamental com a prática da atividade física e alimentação saudável. E o *shiatsu* foi um sucesso”, constatou a administradora de sede de

Petrolina, Ângela Sá.

“Nos últimos Encontros atingiu-se a participação média de 80% dos membros e servidores de cada circunscrição. Esperamos que este ano aconteça o mesmo índice de participação”, comemora a gerente do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DMDRH), Denise Ferreira de Araújo.

O I Encontro PQVT acontecerá ainda em Salgueiro (16), Serra Talhada (17), Afogados da Ingazeira (18), Nazaré da Mata (19), Caruaru (22), Arcoverde (23), Garanhuns (24),

Palmares (25), Vitória de Santo Antão (26), Jaboatão dos Guararapes (29), Cabo de Santo Agostinho (30), Olinda (31) e em Limoeiro (1º/8).

PQVT - O Programa Qualidade de Vida no MPPE foi lançado em agosto do ano passado e vem sendo gerenciado pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP), através do DMDRH, e desenvolvido pela Labor Eventos Esportivos. A parceria visa, sobretudo, à melhoria na qualidade de vida dos membros e servidores do MPPE.

RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA

Grupo de Trabalho criado para tratar da mobilidade

A facilidade para se mover e a garantia do direito de ir e vir são desafios das cidades em todo o mundo. No caso do Recife, com seus mais de 1,5 milhão de habitantes, não é diferente. Por isso, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) criou o Grupo de Trabalho da Mobilidade (GT Mobilidade), a fim de apresentar estratégias e formas de atuação dos membros da Instituição acerca da mobilidade, na Capital e Região Metropolitana do Recife (RMR). A Portaria PGJ nº 1084/2013 que institui o GT foi publicada pela procuradora-geral de Justiça em exercício, Lais Teixeira, no Diário Ofi-

cial (DOE) do último sábado (13). Os integrantes do grupo têm o prazo de 60 dias para concluir os trabalhos.

Sob a coordenação da promotora de Justiça Bettina Guedes, o GT é formado pelos promotores de Justiça Humberto Graça, Áurea Rosane Vieira, Selma Carneiro e Westei Conde. Os principais objetivos do Grupo são achar alternativas e orientar os membros do MPPE para uma atuação mais eficiente e organizada com relação à mobilidade. “O GT terá um foco mais amplo, indo do urbanístico ao social e não só com relação ao transporte público, mas também a respeito das

calçadas e trânsito, entre outros assuntos”, explicou a coordenadora do GT Mobilidade.

Tratar a questão da mobilidade, buscando a sua melhoria através da atuação institucional, é uma das orientações do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ). Além disso, surgiu como sugestão dos membros do MPPE, externado em reunião no último dia 8, no Salão dos Órgãos Colegiados, para tratar das questões relacionadas às manifestações públicas e àquelas afetadas ao transporte público na RMR.

IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Promotoria de Caruaru sedia Pré-Conferência

De acordo com orientação da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (Seppir), cada Estado e seus respectivos municípios devem promover conferências com poderes públicos e sociedade civil para elencar as demandas para que se construa um efetivo enfrentamento ao racismo. Seguindo essa orientação, o município de Caruaru (Agreste) promoveu a II Pré-Conferência da Igualdade Étnico-Racial sob o tema *Racismo Institucional: O papel do Ministério Público frente à questão*, na última sexta-feira (12), na sede da Promotoria de Justiça do município, com a participação do GT Racismo do Ministério Público de

Pernambuco (MPPE).

Na ocasião, o promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, Paulo Augusto Oliveira, reforçou a importância do tema e do trabalho já desenvolvido pelo MPPE, através do GT Racismo.

Em seguida, foi a vez do promotor de Justiça e membro do GT Racismo do MPPE, Antônio Fernandes (que abriu a sua fala com o vídeo de um teste de racismo com crianças norte-americanas) explicar sobre as atividades e ações do grupo de trabalho no enfrentamento ao racismo, assim como a definiu o conceito do racismo institucional.

CONSUMIDOR MPPE investiga apagões em todo Estado

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) encaminhou material de apoio a todos os promotores de Justiça com atribuição em Defesa do Consumidor para que acompanhem a qualidade dos serviços oferecidos pela Companhia Energética de Pernambuco (Celpe). A ideia é acompanhar e descobrir os motivos dos apagões, que têm ocorrido em todo o Estado. O Caop solicitou que fossem encaminhadas informações a respeito da duração dos apagões nas Comarcas, para que seja feito um planejamento de uma atuação articulada. Além disso, o MP também está acompanhando a qualidade do serviço de iluminação pública no Recife e as mortes ocorridas devido às descargas elétricas.

De acordo com a coordenadora do Caop Consumidor, promotora de Justiça Liliane Fonseca, com relação aos serviços no Recife, o MP ouviu os representantes da Celpe, da Agência Reguladora de Pernambuco e do Instituto de Perícias Técnicas. Com relação às mortes ocorridas por descargas elétricas, a promotora de Justiça está aguardando mais informações que devem ser enviadas pela Delegacia de Boa Viagem, responsável por investigar os casos.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

RECOMENDAÇÃO PGJ N.º 004/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 12 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 6º o direito à saúde, como direito social, além de garantir, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida a incumbência de defender a Ordem Jurídica, o Regime Democrático e os Interesses Coletivos e Individuais Indisponíveis, conforme artigo 127, da Constituição da República e artigo 67, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210/84, que instituiu a Lei de Execução Penal - LEP, estabelece as hipóteses de cumprimento de medida de segurança em regime de internamento em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e que ninguém será internado em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, ou submetido a tratamento ambulatorial, para cumprimento de medida de segurança, sem a guia expedida pela autoridade judiciária (art. 172, LEP);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas acometidas de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, priorizando o modelo de tratamento comunitário;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.064/94, que estabelece a substituição progressiva dos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral à saúde mental e regulamenta a internação psiquiátrica involuntária;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 05, de 04 de maio de 2004, e nº 04, de 30 de julho de 2010, todas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, sobre as Diretrizes para o cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança;

CONSIDERANDO que atualmente várias pessoas não conseguem sair do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico por não terem vínculos familiares e necessitarem do apoio da rede de saúde mental, porém os seus municípios de origem não contam, ainda, com a política de saúde mental em pleno funcionamento, especialmente pela ausência de centro de apoio psicossocial e residências terapêuticas;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco, no exercício das atribuições na **Promotoria de Justiça Criminal**, que:

1) Observem, quando da manifestação de pedido de instauração de incidente de insanidade mental ou de transferência de pessoa presa para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, por outra causa, o histórico médico-psicológico da pessoa acusada, além do laudo médico que fundamentou o pedido, como um dos critérios para a formulação de quesitos e fundamento para concordar, ou não, com o requerimento;

2) Requeiram, junto ao Juízo que preside o processo criminal de conhecimento ou execução, que determine, ao menos, a remessa ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, de cópia das seguintes peças processuais, tão logo sejam produzidas: a) interrogatório da pessoa acusada; b) principais depoimentos de testemunhas que conheçam o histórico de saúde da pessoa acusada; c) relatório da autoridade policial que presidiu o inquérito policial; d) denúncia e aditamento, em sendo o caso; e) cópia da pronúncia, em sendo o caso; f) cópia da sentença, especialmente nos casos em que já esteja ocorrendo a execução da pena privativa de liberdade; g) laudos médicos acostados aos autos; h) outros que reputar importante, pois são documentos essenciais para a elaboração da perícia de periculosidade, bem como para o procedimento de alta progressiva, substituição de medida de segurança de internação por ambulatorial, desinternação condicional e revogação da medida de segurança;

3) Zelem para que as guias de internação sejam instruídas com as seguintes informações e cópias de documentos: I - qualificação completa da pessoa internada; II - interrogatório da pessoa internada na polícia e em juízo; III - denúncia; IV - sentença, voto(s) e acórdão(s) e respectivos termos de publicação; V - informação sobre os endereços em que possa ser localizada, antecedentes criminais e grau de instrução; VI - instrumentos de mandato, substabelecimentos, despachos de nomeação de defensores dativos ou de intimação da Defensoria Pública; VII - certidões de trânsito em julgado da absolvição imprópria para a acusação e para a defesa; VIII - mandado de prisão temporária e/ou preventiva, com a respectiva certidão da data do cumprimento, bem como a cópia de eventual alvará de soltura, também com a certidão da data do cumprimento da ordem de soltura, para cómputo da detração; IX - nome e endereço do curador, se houver; X - informações acerca do estabelecimento prisional em que a pessoa encontra-se internada; XI - decisão de pronúncia e da certidão de preclusão em se tratando de crime doloso contra a vida; XII - certidão carcerária; XIII - outras peças do processo reputadas indispensáveis à adequada execução da pena;

4) Comunicuem, às Promotorias de Justiça de Cidadania, todas as vezes que se manifestarem sobre instauração de incidente de insanidade mental ou transferência de pessoa presa para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, o nome e a qualificação completa da pessoa acusada em processo criminal, anexando cópia dos documentos que fundamentaram o pedido, para as providências cabíveis;

5) Comunicuem, às Promotorias de Justiça de Cidadania, todas as vezes que tomarem ciência em guia de internação, o nome da pessoa internada, anexando cópia da mencionada guia de internação;

6) Diligenciem, na atuação do processo de conhecimento e de execução, a implementação, dentro de suas atribuições legais, das políticas antimanicomiais, conforme sistemática da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001.

RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco, no exercício das atribuições na **Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania**, que:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Mária Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

1) Oficiem ao Serviço Único de Saúde - SUS, especialmente o distrito sanitário do domicílio da pessoa acusada, para que remeta ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, todas as informações pertinentes à pessoa acusada, para fins de continuação de tratamento da saúde mental, bem como visando fornecer melhores elementos para a elaboração da perícia de existência, ou não, de periculosidade;

2) Oficiem ao Serviço Único de Assistência Social - SUAS, especialmente o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para que elabore pareceres psicológico e social da pessoa acusada, remetendo o mencionado parecer ao serviço social do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, promovendo o levantamento dos principais laços familiares da pessoa acusada, visando a subsistência desses, como forma de garantir a reintegração social, de tudo dando ciência à Promotoria de Justiça oficante;

3) Diligenciem, no âmbito do município onde exerçam as suas atribuições, para identificar o pleno funcionamento dos serviços de saúde mental, conforme a sistemática da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, além das Leis Estaduais nº 11.064, de 16 de maio de 1994, que dispõe sobre a substituição progressiva dos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral à saúde mental, regulamenta a internação psiquiátrica involuntária, e Lei Estadual nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, especialmente para verificar a existência e funcionamento adequado dos Centros de Assistência Psicossocial - CAPS, em suas diversas modalidades, bem como sobre os mecanismos de assistência hospitalar (municipal ou regional) à disposição da população, nas modalidades adequadas ao município, inclusive para promoção da assistência à saúde das pessoas usuárias de álcool e outras drogas, hospitais de referência, dentre outros;

4) Solicitem, junto à Promotoria de Justiça Criminal, cópias das guias de internação expedidas, para a preparação e acompanhamento do retorno das pessoas internadas no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico ao município de origem.

Publique-se.

Recife, 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1085/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios s/n/2013 da Coordenadoria da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, da lavra da Bela Tânia Elizabete de Moura Felizardo, protocolados sob o SIIG nº 0028905-6/2013 e 0028838-2/2013, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 988/2013, de 01.07.2013, publicada no DOE de 02.07.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.07.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Zelia Dina Carvalho Neves
13.07.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	Alfredo Pinheiro Martins Neto
14.07.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Aline Arroxeles Galvão de Lima
21.07.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

Leia-se:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.07.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Alfredo Pinheiro Martins Neto
13.07.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	Zelia Dina Carvalho Neves
14.07.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
21.07.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Aline Arroxeles Galvão de Lima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.086/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO as alterações nas escalas do Plantão Integrado da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 985/2013, de 01.07.2013, publicada no DOE de 02.07.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.07.2013	Domingo	13h às 17h	Josenildo Costa	33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13.07.2013	Sábado	13h às 17h	Fabiano Saraiva	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Igarassu
14.07.2013	Domingo	13h às 17h	Ana Carolina	24ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.07.2013	Sábado	13h às 17h	Maria de Fátima Moura Ferreira	Promotoria de Justiça de da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.07.2013	Domingo	13h às 17h	Ana Carolina	24ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13.07.2013	Sábado	13h às 17h	Maria de Fátima Moura Ferreira	Promotoria de Justiça de da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes
14.07.2013	Domingo	13h às 17h	Josenildo Costa	33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.07.2013	Sábado	13h às 17h	Fabiano Saraiva	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Igarassu

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1087/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 988/2013, de 01.07.2013, publicada no DOE de 02.07.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Sara Souza Silva
20.07.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Mariana Lamenha Gomes de Barros

Leia-se:

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2013	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Mariana Lamenha Gomes de Barros
20.07.2013	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sara Souza Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.088/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **KATARINA MORAIS DE GUSMÃO**, 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 16 à 31/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.089/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri do processo nº 0000169-39.2002.8.17.0140, a se realizar no dia 17/07/2013, na Comarca de Água Preta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.090/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento do titular, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
São Caetano	044ª	Antônio Carlos Araújo	01.07.2013 à 31.07.2013

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado, comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.091/2.013

O PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 27588-3/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MARIANA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 189.456-0, do cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 08/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.092/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **MARIANA CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE**, protocolado sob nº 27588-3/2013;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatas publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA
MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
40º	FILIFE FERRAO DE OLIVEIRA	PJ - Saúde

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon De Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

15.07.2013

Expediente n.º: s/nº

Processo n.º: 0029704-4/2013

Requerente: **SÉRGIO GADELHA SOUTO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de julho de 2013.

Severina Lúcia De Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor **FERNANDO BARROS DE LIMA**, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 12.07.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 294/2013

Notícia de Fato nº. 2009/42941

Representante: Ministério da Educação

Representado: Marco Antônio Leal Calado, Prefeito do Município de Angelim, 2001/2004 e 2009/2012

Assunto: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF e outros.

(...) Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que os presentes autos sejam enviados à Promotoria de Justiça da Comarca de Angelim, com atribuição para dar seguimento ao feito, uma vez que o representado não é mais detentor de mandato eletivo a ensejar prerrogativa de foro. Caso o colegiado do TSE venha a reformar a Decisão prolatada em sede de Recurso Especial Eleitoral, deferindo o registro da candidatura do representado e ensejando a sua posse no cargo de Prefeito daquela edilidade, volte a Notícia de Fato a esta Procuradoria-Geral de Justiça.
Publique-se.

Manifestação nº. 295/2013

Notícia de Fato nº. 2011/12679

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Representado: Marco Antônio Leal Calado, Prefeito do Município de Angelim, 1997/2000, 2001/2004 e 2009/2012

Assunto: Encaminha cópia de peças do Processo TC nº 0590073-6 (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Angelim – 2004), bem como do Processo TC nº 0602237-6 (Recurso).

(...) Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, no sentido de que os presentes autos sejam enviados à Promotoria de Justiça da Comarca de Angelim, com atribuição para dar seguimento ao feito, considerando que o representado não é mais detentor de mandato eletivo a ensejar prerrogativa de foro. Caso o TSE venha a reformar a Decisão prolatada em sede de Recurso Especial Eleitoral, deferindo o registro da candidatura do representado e ensejando a sua posse no cargo de Prefeito daquela edilidade, que seja observado o necessário retorno da Notícia de Fato a esta Procuradoria-Geral de Justiça.
Publique-se.

Recife, 12 de julho de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor **FERNANDO BARROS DE LIMA**, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 11.07.2013, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 34/2013

Inquérito Policial nº 09.903.9013.00019/2013.1.3 – 2ª DPRNarcotráfico

Processo nº 0031933-86.2013.8.17.0001 – 3ª Vara de Entorpecentes

Comarca: Recife

Indiciados: Luiz Eduardo Galvão de Oliveira e Joselma Vicente da Silva

Doc. 2725090

() Ante o exposto, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador Geral de Justiça e dirimindo a questão, DESIGNA a Bela. Maria da Conceição de Oliveira Martins, Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Criminal, com arrimo no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 9º, inciso XIII, alínea "d", da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de PE), para ofertar denúncia contra **LUIZ EDUARDO GALVÃO DE OLIVEIRA** e **JOSELMA VICENTE DA SILVA** pelo crime capitulado no art. 33, caput da Lei nº 11.343/06 c/c o art. 29 do CP.

Dê-se ciência da presente decisão à subscritora do pedido de arquivamento de fls. 105/106 e à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, remetendo-se também a esta última cópia da denúncia. Em seguida, encaminhe-se os autos ao juízo da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Capital.

Recife, 15 de julho de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 030/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ELEONORA DE SOZA LUNA, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 24ª Sessão Ordinária no dia **17/07/2013, Quarta-Feira**, às **14h00min.**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Comissão Permanente de Licitação - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2012

Processo Licitatório n.º 069/2012.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 015/2012
Código da Licitação no *efisco*: 3201012013000269
Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **suprimentos para impressoras** desta Procuradoria Geral de Justiça.
Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preços Registrados para os itens: 01 a 22.

A) Parte Contratada: **MICROSENS LTDA.**
CNPJ: 78.126.950/0003-16
Itens: 1 e 2.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. SAMSUNG MLT-D205E.	SAMSUNG / REF. MLT-D205E.	2000	R\$ 205,00	R\$ 410.000,00
02	TONER & DRUM PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3051N, REF. MLD3050B.	SAMSUNG / REF. MLD3050B	200	R\$ 265,00	R\$53.000,00
VALOR GLOBAL EMPRESA "A": R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais).					

B) Parte Contratada: **EMP DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA. - ME.**
CNPJ: 10.973.680/0001-83
Itens: 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V TOTAL
03	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M551DN, NA COR PRETA (BLACK), REF. CE400X.	HP / REF. CE400X	100	R\$ 608,00	R\$ 60.800,00
04	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M551DN, NA COR AMARELA (YELLOW), REF. CE402A.	HP / REF. CE402A	100	R\$ 629,00	R\$62.900,00
05	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M551DN, NA COR AZUL (CIANO), REF. CE401A.	HP / REF. CE401A	100	R\$ 629,00	R\$62.900,00
06	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M551DN, NA COR VERMELHA (MAGENTA), REF. CE403A.	HP / REF. CE403A	100	R\$ 629,00	R\$62.900,00
12	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET PRETO - REF. CC530A	HP / REF. CC530A	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
13	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET CIANO - REF. CC531A.	HP / REF. CC531A	60	R\$ 360,00	R\$21.600,00
14	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET AMARELO - REF. CC532A.	HP / REF. CC532A	60	R\$ 360,00	R\$21.600,00
15	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET MAGENTA - REF. CC533A.	HP / REF. CC533A	60	R\$ 360,00	R\$21.600,00
16	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3500DN, REF. 106R1148.	XEROX / REF. 106R1148	45	R\$ 540,00	R\$ 24.300,00
17	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3250DN - REF. 106R1374.	XEROX / REF. 106R1374	220	R\$ 390,00	R\$85.800,00
18	PRINT CARTRIDGE (TONER) PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3110, 3210, REF. 109R00639.	XEROX / REF. 109R00639	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
19	PRINT CARTRIDGE (TONER) PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3130, REF. 109R00725	XEROX / REF. 109R00725	20	R\$ 370,00	R\$7.400,00
20	CARTUCHO DE IMPRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA PHASER 3150 (5000 PÁGINAS) REF. 109R00747	XEROX / REF. 109R00747	200	R\$ 368,00	R\$ 73.600,00
21	CARTUCHO DE IMPRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE PARA IMPRESSORA PHASER 3425 (10000 PÁGINAS) - REF. 106R01034.	XEROX / REF. 106R01034.	20	R\$ 625,00	R\$12.500,00
22	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MOD. E322/320, REF. 08A0476.	LEXMARK / REF. 08A0476.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR GLOBAL EMPRESA "B": R\$ 553.600,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).					

C) Parte Contratada: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA - ME.**
CNPJ: 07.486.992/0001-58
Itens: 7, 8, 9, 10 e 11.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V TOTAL
07	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER M1522N MFP, PRETO, MONOCROMÁTICO E ESFÉRICO. (CÓDIGO DO FABRICANTE: CB436A)	HP / REF. CB436A	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
08	TONER DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET PRETO (6.000 PÁGINAS) - REF. Q6470A.	HP / Q6470A	15	R\$ 465,00	R\$6.975,00
09	TONER DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET CIANO (4.000 PÁGINAS) - REF. Q6471A.	HP / REF. Q6471A.	15	R\$ 455,00	R\$ 6.825,00
10	TONER DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET AMARELO (4.000 PÁGINAS) - REF. Q6472A.	HP / REF. Q6472A	12	R\$ 450,00	R\$5.400,00
11	TONER DE IMPRESSÃO HP COLOR LASER JET MAGENTA (4.000 PÁGINAS) - REF. Q6473A.	HP / REF. Q6473A.	12	R\$ 450,00	R\$5.400,00
VALOR GLOBAL EMPRESA "C": R\$ 30.270,00 (Trinta mil, duzentos e setenta reais).					

Valor Global Registrado (itens 01 a 22):

VALOR GLOBAL: R\$ 1.046.870,00 (Um milhão, quarenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).

Foro: Recife
Data da Assinatura: 03 de julho de 2013.
Gestor Responsável pela Ata: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2013

Processo Licitatório n.º 022/2013.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 010/2013
Código da Licitação no *efisco*: 3201012013000275
Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **quadros de aviso**, para esta Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório.
Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preços Registrados para os itens: 01 e 02.

Parte Contratada: **KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ: 03.330.091/0001-11

Itens: 1 e 2.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	QUADRO BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMINIO.	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
02	QUADRO DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMINIO.	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

VALOR GLOBAL EMPRESA VENCEDORA: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Foro: Recife
Data da Assinatura: 08 de julho de 2013.
Gestor Responsável pela Ata: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2013

Processo Licitatório n.º 030/2013.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 013/2013
Código da Licitação no *efisco*: 3201012013000267
Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **suprimentos para impressoras** desta Procuradoria Geral de Justiça.
Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preços Registrados para os itens: 01 a 10.

A) Parte Contratada: **MICROSENS LTDA.**
CNPJ: 78.126.950/0003-16
Itens: 1, 2, 3, 4 e 5.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	TONER SAMSUNG - NA COR CIANO, REF. CLT-C609S.	SAMSUNG / REF. CLT-C609S.	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
02	TONER SAMSUNG - NA COR MAGENTA, REF. CLT-M609S.	SAMSUNG / REF. CLT-M609S.	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
03	TONER SAMSUNG - NA COR AMARELO, REF. CLT-Y609S.	SAMSUNG / REF. CLT-Y609S.	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
04	TONER SAMSUNG - NA COR PRETO, REF. CLT-K609S.	SAMSUNG / REF. CLT-K609S.	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
05	CORREIA DE TRANSFERÊNCIA DE PAPEL, REF. CLT-T508.	SAMSUNG / REF. CLT-T508.	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "A": R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)

B) Parte Contratada: **EMP DOS SANTOS PINTO & CIA LTDA. - ME.**
CNPJ: 10.973.680/0001-83
Itens: 6, 7, 8, 9 e 10.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	TONER HP COLOR LASERJET - NA COR CIANO, REF. CE271A.	HP / REF. CE271A.	40	R\$ 1.336,00	R\$ 53.440,00
07	TONER HP COLOR LASERJET - NA COR MAGENTA, REF. CE273A.	HP / REF. CE273A.	40	R\$ 1.336,00	R\$ 53.440,00
08	TONER HP COLOR LASERJET - NA COR AMARELA, REF. CE272A.	HP / REF. CE272A.	40	R\$ 1.336,00	R\$ 53.440,00
09	TONER HP COLOR LASERJET - NA COR PRETA, REF. CE270A.	HP / REF. CE270A.	40	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00
10	CORREIA DE TRANSFERÊNCIA DE PAPEL, REF. CE979A.	HP / REF. CE979A.	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00

Valor Global Registrado (itens 01 a 10):

VALOR GLOBAL: R\$ 337.920,00 (Trezentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).

Foro: Recife
Data da Assinatura: 21 de junho de 2013.
Gestor Responsável pela Ata: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Secretaria Geral

PORTARIA - POR - SGMP- 379/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 55/2013 da Administração das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o nº 0026326-1/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 308/2013 publicada no DOE de 28.05.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
15.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
15.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janicléia de Alencar Santos Ana Carla Mendes Coelho

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 380/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 25/2013, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, protocolada sob nº 25347-3/2013;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.105-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 03 dias, contados a partir de 20/05/2013, tendo em vista a licença médica do titular **ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.934-0.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 20/05/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 381/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 183/2013, da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, protocolada sob o nº 25763-5/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **LEONARDO MARTINS RODRIGUES DOURADO**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.648-7 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 08/05/2013, tendo em vista licença médica da titular, **EVÂNGELA AZEVEDO DE ANDRADE**, Relações Públicas, matrícula nº 188.505-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/05/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Vivianne Lima Vila Nova, exarou os seguintes despachos:

No dia 12.07.2013

Expediente: Ofício nº 176/2013
Processo nº 0028794-3/2013
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 045/2013
Processo nº 0028949-5/2013
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 115/2013
Processo nº 0029174-5/2013
Requerente: Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0029127-3/2013
Requerente: Pedro Henrique G. A. Cunha Lima
Assunto: Requerimento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 114/2013
Processo nº 0025795-1/2013
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ para pronunciamento.

Expediente: CI nº 156/2013
Processo nº 0019587-3/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para atender a solicitação.

Expediente: CI nº 0093/2013
Processo nº 0028667-2/2013
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Comunicação
Despacho: À Gerência de compras para realizar o cadastramento no e-fisco.

Expediente: CI nº 033/13
Processo nº 0026526-3/2013
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de compras para cadastramento no e-fisco.

Expediente: CI nº 058/2013
Processo nº 0025455-3/2013
Requerente: DIMDA
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ para as providências.

Expediente: s/n
Processo nº 0023172-6/2013
Requerente: Glaciete de Assis Frutuoso
Assunto: Requerimento
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: s/n
Processo nº 0028825-7/2013
Requerente: Cláudio Firmino Cabral Filho
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 307/2013
Processo nº 0025475-5/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 42/2013
Processo nº 0029012-5/2013
Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para providências.

Expediente: CI nº 097/2013
Processo nº 0028435-4/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Departamento de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 337/2013
Processo nº 0028671-6/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Para providenciar portaria.

Expediente: CI nº 098/2013
Processo nº 0028432-1/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 083/2013
Processo nº 0028340-8/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 091/2013
Processo nº 0028319-5/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 088/2013
Processo nº 0027508-4/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 087/2013
Processo nº 0027504-0/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 078/2013
Processo nº 0024941-2/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 089/2013
Processo nº 0027500-5/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 090/2013
Processo nº 0027501-6/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 116/2013
Processo nº 0022655-2/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício nº 44/2013
Processo nº 0029093-5/2013
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 71/2012
Processo nº 0029053-1/2013
Requerente: Dr. Elson Ribeiro
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 131/2013
Processo nº 0028882-1/2013
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 12 de julho de 2013.

Vivianne Lima Vila Nova
Secretária Geral Adjunta do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2013 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório n.º 036/2013, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, objetivando aquisição de assinatura anual dos periódicos: Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Web Licitações e Contratos e Leianotada.com – Contratação Pública, período de 2013-2014, pelo valor total de R\$ 6.818,40 (Seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 15 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2013 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 037/2013, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **BÉRGAMO CURSOS DE LÍNGUAS LTDA – ME** para ministrar o **Curso de Gramática e Redação Oficial – Novo Acordo Ortográfico** aos membros e servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, no valor total de **R\$ 24.000 (Vinte e quatro mil reais)**. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 15 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC Nº 21/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/973622, DOC 2700766**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/973622, DOC 2178104, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Fazenda Riachão de Dentro, localizada na zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

reitere-se ofício encaminhado ao INCRA, requerendo a notificação dos proprietários com base no forma de partilha encaminhado para o fim de instruir processo de vistoria e classificação do imóvel e definição do cumprimento da função social;

oficie-se ao ITERPE, reiterando a requisição de realização de vistoria de inspeção, visando levantar os dados sócio-econômicos e mapear área para efeito de instruir procedimento de aquisição pelo crédito fundiário, caso haja viabilidade no processo de desapropriação;

encaminhe-se cópia da Portaria ao eminente Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos/PE.

junte-se os termos de cooperação técnica celebrados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e o Estado, Nota Técnica expedida pela Procuradoria-Geral do Estado reconhecendo a possibilidade da Unidade da Federação desapropriar terras com base na Lei 4.132/62, bem como parecer emitido pela assessoria jurídica do ITERPE favorável à desapropriação de terra com base na Lei 4.132/62; junte-se Portaria expedida pelo INCRA;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 16 de maio de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA

Auto nº 2012/877484
Documento nº 1901402

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 01/2010 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2013

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Passaria, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2010, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 24.09.2010, para apurar notícia de possível ato de improbidade, em virtude de contratações temporárias irregulares em detrimento de existência de candidatos aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2010 no INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2013**, determinando, desde logo:

1- A nomeação do Servidor à disposição do MPPE, Luis Otávio de Lima, como secretário escrevente.
2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

3- Oficie-se à Prefeitura de Passira para informe, em 15 (quinze) dias, a da encerramento do mandado do ex-gestor Miguel Gomes de Freitas;

4 - Certifique-se, mediante consulta ao sítio eletrônico do TRE/PE, ou em caso de impossibilidade, mediante ofício ao referido órgão, se o Sr Miguel Gomes de Freitas exerce, atualmente, algum cargo público ou eletivo.

5- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPIJ, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

6- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PIP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

7- Após o cumprimento das diligências determinadas nos itens 3 e 4, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Passira, 04 de julho de 2013

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA

INQUÉRITO CIVIL nº 01/2005

Auto nº 2012/877392
Documento nº 1901187

DESPACHO

Tendo assumido a Promotoria de Justiça de Passira, em 01.02.13, em exercício cumulativo, e em inspeção interna na sala desta Promotoria, encontrei o presente inquérito civil em andamento há mais 01 (um) ano desde a última prorrogação de seu prazo.

Ante o exposto, **RESOLVE** o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 21, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **PRORROGAR**, por mais (01) um ano, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório.

Desde já, DETERMINA:

1. Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.

2. Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

3- Reitere-se o ofício nº 42/2011.

Passira, 21 de junho de 2013

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA

Auto nº 2012/882621
Documento nº 194343

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 02/2010 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2013

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Passaria, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 02/2010, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 24.09.2010, para apurar notícia de possível negligência por parte dos genitores do menor Natanael Ulisses da Silva, que sofre de patologia temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2010 no INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2013**, determinando, desde logo:

1. A nomeação do Servidor à disposição do MPPE, Luis Otávio de Lima, como secretário escrevente.

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.

3- A expedição de ofício ao Conselho Tutelar, para que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório acerca da atual situação do menor Natanael Ulisses da Silva.

4. A certificação, nos autos, acerca do andamento da ação penal 685-04.2010.

5- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPIJ, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

6- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PIP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

7- Após o cumprimento das diligências determinadas nos itens 3 e 4, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Passira, 04 de julho de 2013

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA

Auto nº 2012/882621
Documento nº 194343

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR Nº 03/2010 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2013

O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça em exercício cumulativo nesta comarca de Passaria, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2010, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 24.09.2010, para apurar notícia de possível negligência por parte dos genitores do menor Natanael Ulisses da Silva, que sofre de patologia temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, caso confirmados;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in fine*, da Resolução nº 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e de da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelecem o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, para conclusão dos procedimentos preparatórios, o qual uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento investigativo preliminar/preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o presente procedimento aos termos da Res 01/2012 do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR nº 03/2010 no INQUÉRITO CIVIL nº 05/2013**, determinando, desde logo:

1. A nomeação do Servidor à disposição do MPPE, Luis Otávio de Lima, como secretário escrevente.
2. O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação.
- 3- A expedição de ofício ao Conselho Tutelar, para que encaminhe a esta Promotora de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório acerca da atual situação do menor Natanael Ulisses da Silva.
4. A certificação, nos autos, acerca do andamento da ação penal 685-04.2010.
- 5- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP/PPS, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.
- 6- A comunicação, por meio eletrônico, da conversão do presente em PIP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.
- 7- Após o cumprimento das diligências determinadas nos itens 3 e 4, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Passira, 04 de julho de 2013

Mirela Maria Iglesias Laupman
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Gameleira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II da Constituição federal, art. 26, I e IV c/c o art. 27, I e II da Lei Federal nº 8.625/93, art. 5º, I e II c/c o art. 6º, I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 21/98, e pela Lei nº 8.069/90.

CONSIDERANDO consulta feita pelos atuais Conselheiros Tutelares de Gameleira-PE quanto à instituição de eleição geral/nacional para o referido cargo;

CONSIDERANDO que os atuais Conselheiros Tutelares iniciaram seus mandatos no dia 01.02.2011 ;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 227 estabelece que os direitos da criança e do adolescente serão atendidos com absoluta prioridade, não se admitindo, portanto, que o funcionamento do Conselho tutelar fique prejudicado por qualquer circunstância;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 134 do estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que “constará na Lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar”;

CONSIDERANDO que por força do disposto nos artigos 131 e 132 da Lei nº 8.069/90 o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, de forma plena em cada município;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, art. 201, inc. VIII, do ECA;

CONSIDERANDO que a função dos Conselheiros Tutelares tem como escopo a defesa dos direitos civis, humanos e sociais, como direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, das crianças e adolescentes (art. 15 do ECA), razão por que não pode ser obstada ou dificuldade em nenhuma hipótese;

CONSIDERANDO que para o exercício das atribuições de que trata o inciso VIII do supramencionado artigo, poderá o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação, nos termos do art. 201, § 5.º, “c” da Lei 8.069/90 – Estatuto de Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, que, de acordo com o preconizado no inciso V do art. 201 da Lei nº 8.069/90, “compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º, inc. II da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO os termos contidos na Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que estabeleceu eleições gerais para o cargo de Conselheiros Tutelares, a serem realizadas de modo unificado no dia 04 de outubro do ano de 2015;

CONSIDERANDO a regulamentação dessa lei, através da Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012, emitida pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO que o art.2º, III da Resolução nº152/2012-CONANDA prevê que “Com o objetivo de assegurar participação de todos os municípios e do Distrito Federal no primeiro processo unificado em todo território nacional, os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 43/2012, de 07 de dezembro de 2012, emitida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a qual: “As primeiras escolhas gerais para conselheiros tutelares com mandato de 04 (quatro) anos deverá acontecer em 04 de outubro de 2015, e a posse geral e unificada acontecerá no dia 10 de janeiro de 2016”;
RESOLVE:

I – **RECOMENDAR** à Excelentíssima Prefeita do Município de Gameleira/PE que encaminhe, em regime de urgência à Câmara de Vereadores, Projeto de Lei com a finalidade de prorrogar o mandato da atual composição do Conselho Tutelar de Gameleira/PE, até a posse dos escolhidos no primeiro processo unificado, marcada para o dia 10 de janeiro de 2016, requisitando resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do acatamento da presente recomendação, bem como informação acerca da data de encaminhamento do mencionado projeto de lei;

II – **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores de Gameleira/PE que aprecie, em caráter de urgência, o projeto de lei a ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo local, com a finalidade de prorrogar o mandato da atual composição do Conselho Tutelar de Gameleira até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, bem como requisitar, no prazo de 10 (dez), informações acerca do acatamento da presente recomendação.

Encaminhe-se cópia ao Conselho Tutelar Local, por ofício, e ao CAOP da Infância e da Juventude, por meio magnético.

Seja, ainda, remetida cópia da presente, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

Registre-se no arquimedes. Cumpra-se.

Gameleira, 08 de julho de 2013.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante, abaixo subscrita, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, afeta à Curadoria do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação REC-PGJ 005/2012(DOE 11/12/12), que tem como objeto a fiscalização da qualidade da água distribuída pelos carros-pipa neste Município de Paulista, dentro do Programa “Água de Primeira”, lançado pelo CAOP/ CONSUMIDOR;

CONSIDERANDO o desabastecimento de água em todo o Estado de Pernambuco, decorrente da estiagem que assola a maioria dos municípios, com a população abastecendo-se de água através de carros-pipa, nas áreas em colapso do abastecimento;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de várias doenças;

CONSIDERANDO ser obrigação dos órgãos municipais de saúde a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 versa sobre controle da qualidade da água entregue por carros pipa;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011 que prevê a quantidade mínima de cloro residual que deve estar presente na água¹.

CONSIDERANDO, finalmente, o Informe Epidemiológico da APEVISA, constatando que no período de janeiro a junho de 2013 foram registrados 1 surto, 370 expostos e 17 doentes de Doenças Transmissíveis por Alimentos (DTA), sendo que 44% (quarenta e quatro por cento) dos casos são veiculados por água, tendo como agentes causadores a *Shigella Flexiner* e *sonnei*, o *Rotavírus*, o *Vírus da hepatite A* e a *Escherichia coli*;

RECOMENDA, AO MUNICÍPIO DE PAULISTA:

A fiscalização dos carros-pipa que distribuem água no Município, com o objetivo de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011;

Fornecimento, através da Secretaria de Saúde do Município, do formulário padrão exigido no §2º do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 aos proprietários de carros-pipa em situação regular;

O recolhimento para depósito público dos carros-pipa que não preencherem as exigências do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011, liberando-os à circulação somente após a satisfação daqueles requisitos.

A efetivação do cadastro simplificado dos carros-pipa que atuam neste Município, no qual conste, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário/condutor e origem da fonte de água.

RECOMENDA À COMPESA:

Realize o cadastro dos *pipeiros* que lhes prestem serviços;

Elabore tabela de distribuição de água por bairro/ região dando ciência à população dos dias e horários em que ocorrerá, através do rádio e panfletos informativos;

Identifique os carros pipa a seu serviço com sinal de identificação distintivo – *placa, adesivo, banner*, etc., em local visível afixado ao veículo, para conhecimento da população usuária.

Proceda a imediata notificação dos usuários e retirada das ligações clandestinas de água porventura localizadas na extensão da adutora que abastece este Município;

NOTIFIQUE-SE-SE o Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, enviando-lhe cópia do presente expediente para conhecimento e adoção das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, no âmbito de suas atribuições, informando que o mesmo tem o prazo de 20 dias para acatar ou não as respectivas recomendações, salientando que, em caso de não cumprimento, este Órgão Ministerial instaurará o competente Inquérito Civil para instruir eventual Ação Civil Pública a ser deflagrada em favor dos consumidores e cidadãos de Paulista;

NOTIFIQUE-SE A COMPESA, nos termos acima descritos;

REMETAM-SE cópias da presente Recomendação para o Conselho Superior do Ministério Público, para o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor e para a Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação, respectivamente;

REQUISITE-SE aos recomendados, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Paulista, 15 de julho de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotor de Justiça

Guia de Práticas Ambientais:
Deixe a Sustentabilidade Entrar na Sua Vida

Toda ação que envolve o cuidado com o meio ambiente não pode ser realizada isoladamente. É preciso uma união de forças para que os resultados apareçam. Para isso, a Comissão Ministerial de Gestão Ambiental está distribuindo entre todos que fazem o MPPE o Guia de Práticas Ambientais. O material apresenta ideias que podem ser adotadas de forma simples, mas que trazem um grande impacto positivo quando inseridas no dia a dia, através de uma mudança de atitude permanente. Consulte o material, mude seus hábitos. Você vai ver que vale a pena deixar a sustentabilidade entrar na sua vida.

Acesse o Guia de Práticas também na internet:
www.mp.pe.gov.br/index.pl/gestao_ambiental_guia

Comissão Ministerial de Gestão Ambiental
cmga@mp.pe.gov.br (81) 3182.7447

COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL
Ministério Público do Estado de Pernambuco
TRABALHA EM JOGO